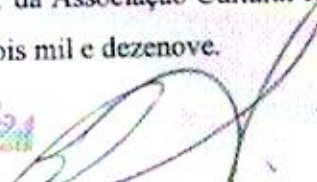


ATA


Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária no Teatro João Pessoa os Associados da ASCENA conforme Edital datado em dez de janeiro de dois mil e dezenove, publicado no Jornal Gazeta de Rosário na data de doze dias do mês de Janeiro de dois mil e dezenove para tratar da seguinte ordem do dia: dar validade aos atos praticados pelas diretorias anteriores e eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal para o período eletivo de 04 (quatro) anos e aprazada para os vinte e seis dias de janeiro de dois mil e dezenove. A Assembleia deu-se início em primeira chamada às 15 horas, não havendo número suficiente e em 2ª chamada às 15 horas e 30 minutos com qualquer número de associados, onde foi explanado para os presentes que a Associação não estava em dia com os registros das atas junto ao Ofício de Pessoas Jurídicas desta cidade e para regularizar temos que dar validade dos atos praticados pelas diretorias anteriores, sendo aprovada por todos os presentes; após começou o processo eleitoral onde somente tinha uma chapa inscrita, foi lida a nominata da referida chapa, sendo eleita e empossada para o quadriênio (2019/2022) conforme o artigo 6º do Estatuto e ficando assim constituída: Presidente Paulo Evandro Pereira da Costa, Solteiro, funcionário público, Rua Nove de Abril, nº 527, Diretoria: Vice-Presidente: Lisiane Rodrigues Porto, Divorciada, Secretária e Pedagoga, Rua Caio Maicá nº 734, Secretária: Bruna Rodrigues Izaguirry, Solteira, Estudante, Rua Caio Maicá nº 765, Tesoureira: Ursulina da Costa Rodrigues, Divorciada, Vendedora, Rua Nove de Abril nº 527, Diretora Produtora: Bruna Fagundes da Silva, Solteira, Arquiteta e Urbanista, Rua Equador nº 541, Diretora de Acervo: Rosiane Teixeira Moraes, Solteira, Professora, Rua Cruz Alta nº 765, Suplentes: Rafael Porciúncula da Rosa, Solteiro, Professor, Rua Dom João nº 324, Fábio Paz da Rosa, Solteiro, Rua São João nº 232, Natálie dos Santos Hazel, Solteira, Cabeleireira, Rua Assis Brasil nº 819, Matheus Zambrano Gomes, Solteiro, Estilista e Costureiro, Rua Palestina nº 234, Claudiamar Trindade Ferreira, Solteira, do Lar, Rua Olavo Bilac nº 151, Conselho Fiscal: Diego Lacerda Neves, Solteiro, Auxiliar Financeiro, Rua Cacequi nº 217, Ingrid Mello Aguiar, Solteira, Secretária, Rua Cacequi nº 217, Felipe Menezes Rodrigues, Solteiro, Operador de Caixa, Rua Palestina nº 234, Cristiele Bagesteiro da Silva Camargo, Solteira, Estudante, Rua Padre Ângelo Bartelle nº 2140, Vilson Rodrigues, Separado, Funcionário Público, Rua Cacequi nº 403. Acrescenta-se os dados, Paulo Evandro Costa RG 8066798045 e CPF 716311190-87, Lisiane Rodrigues Porto RG 8079687391 e CPF 008284370-84, Bruna Rodrigues Izaguirry RG 9116187833 e CPF 010009120-27, Ursulina da Costa Rodrigues RG 1066798719 e CPF 724590000-06, Bruna Fagundes da Silva RG 5083644806 e CPF 024585320-04, Rosiane Teixeira Moraes RG 1081425281 e CPF 03122579022, Rafael Porciúncula da Rosa RG 3054708783 e CPF 684707460-49, Fábio Paz da Rosa RG 1099547182 e CPF 034041230-50 Natálie dos Santos Hazel RG 6117849858 e CPF 034201850-73, Matheus Zambrano Gomes RG1125894202 e CPF 043221460-74, Claudiamar Trindade Ferreira RG 7064997294 e CPF 892558950-87, Diego Lacerda Neves RG 4109623481 e CPF 024996370-13, Ingrid Mello Aguiar RG 4091836868 e CPF 035251130-30, Felipe Menezes Rodrigues

W


RG 5117383711 e CPF 033359890-31 Cristiele Bagesteiro da Silva Camargo RG 5113859549 e CPF 846561740-68. Nada mais havendo a tratar encerra a presente ata que vai assinada por mim Secretária Bruna Rodrigues Izaguirry e demais presentes: Bruna Rodrigues Izaguirry, Paulo Evandro Pereira da Costa, Lisiane Rodrigues Porto, Ursulina da Costa Rodrigues, Bruna Fagundes da Silva, Rosiane Teixeira Moraes, Rafael Porciúncula da Rosa, Fábio Paz da Rosa, Matheus Zambrano Gomes, Claudiamar Trindade Ferreira, Diego Lacerda Neves, Ingrid Mello Aguiar, Felipe Menezes Rodrigues, Cristiele Bagesteiro da Silva Camargo, Natalie dos Santos Hazel, Éverton Machado Corrêa, Vilson Rodrigues. Em tempo, registram-se os dados complementares do Suplente Vilson Rodrigues, RG 9013734794 e CPF 258827160-04. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata que vai por mim assinada Secretária Bruna Rodrigues Izaguirry e o Presidente eleito neste ato. Bruna Rodrigues Izaguirry, Paulo Evandro Pereira da Costa, Diego Lacerda Neves, Lisiane Rodrigues Porto, Éverton Machado Corrêa, Claudiamar Trindade Ferreira, Ursulina da Costa Rodrigues, Vilson Rodrigues, Ingrid Mello Aguiar, Rafael Porciúncula da Rosa, Rosiane Teixeira Moraes, Fábio Paz da Rosa, Bruna Fagundes da Silva, Matheus Zambrano Gomes, Felipe Menezes Rodrigues, Natalie dos Santos Hazel, Cristiele Bagesteiro da Silva Camargo. A presente ata é cópia fiel da ata de eleição e posse da Diretoria, lavrada no Livro de Atas N° 01 da Associação Cultural Rosário em Cena – ASCENA; as folhas 07 a 08 em vinte e seis de janeiro de dois mil e dezenove.


Paulo Evandro Pereira da Costa

Presidente ASCENA


Hugo Oliveira Silveira

OAB/RS 87.251


Bruna Rodrigues Izaguirry

Secretária ASCENA

TABELIONATO ROSA
Rua Abílio Nogueira, 2034 - Centro - 97191-000 - Rosário do Sul - RS - Fone: (51) 3251-1900 / 1777
e-mail: ta.rosario@escritorio.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** as firmas de Paulo Evandro Pereira da Costa, Bruna Rodrigues Izaguirry e Hugo Oliveira Silveira.
Dou fé
Rosário do Sul, 21 de março de 2019
Em Testemunho da Verdade
Sílvia R. da Rosa - Escrevente Aut. Emol. R\$ 14,70 + Selo digital: R\$ 4,20
0505.01.1600002.48227 a 48229




Serviço Notarial e Registral
Rosário do Sul
Sílvia Ribeiro da Rosa
Escritório Autônomo

TABELIONATO ROSA
Rua Abílio Nogueira, 2034 - Centro - 97191-000 - Rosário do Sul - RS - Fone: (51) 3251-1900 / 1777

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolado sob nº 16478 às Fls. 195 no Livro A, Nº 10 e
AVERBADA ao Registro nº 260, às Fls. 145, no Livro A- Nº 2
Rosário do Sul, RS 21/03/2019

Jairo Ribeiro da Rosa Filho-Substituto
Emol. Total R\$ 69,40 + R\$ 6,30 + R\$ 75,50. Averbação
PJ: R\$ 61,30 (0505.04.1000005.03192 = R\$ 3,30).
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 3,30.
(0505.01.1400003.00585 = R\$ 1,40). Processamento
eletrônico: R\$ 4,90 (0505.02.1400003.00586 = R\$ 1,40)




Serviço Notarial e Registral
Rosário do Sul
Del. Jairo R. de Rosa Filho
Substituto

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL ROSÁRIO EM CENA

CAPÍTULO DA NATUREZA, SEDE E OBJETIVOS.

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ROSÁRIO EM CENA, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, é uma entidade com personalidade de direito privado, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, fundada em 5 de janeiro de 2006, com sede e foro na cidade de Rosário do Sul - RS, regendo-se pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação pertinente, devendo cumprir, além de outros que possa vir a adotar, os seguintes objetivos:

- I - Congregar pessoas ligadas ao meio cultural cênico, entendido este em seu sentido mais abrangente e em suas mais variadas manifestações;
- II - Viabilizar a tarefa de incrementar e manter em constante funcionamento o movimento cultural da arte cênica, estimulando-o, apoiando-o e promovendo-o através de palestras, seminários, concursos, festivais, exposições, feiras, encontros, publicação de obras de seus membros e outras atividades e/ou eventos que digam respeito à consecução dos seus objetivos, incentivando a formação artística e cultural;
- III - Manter intercâmbio entre os seus membros e com grupos e agremiações semelhantes;
- IV - Apoiar a realização de movimentos culturais promovidos por outras instituições;
- V - Incentivar os que se dediquem a vários segmentos da cultura, instituindo e conferindo prêmios a autores, pesquisadores, pessoas que atuem na área de preservação da memória, de bens patrimoniais, culturais ou naturais e artistas, promotores e organizadores de espetáculos, assim como a pessoas que atuem significativamente em outros setores da cultura em geral;
- VI - Editar obras relativas às artes e outras formas de manifestação;
- VII - Produzir discos, vídeos, filmes e outras formas de reprodução fonovideográficas que traduzam os objetivos da Associação;
- VIII - Pesquisar, em todos os aspectos, fatos que se relacionem à história, estimulando a sua publicação e divulgação;
- IX - Incentivar a pesquisa no campo das artes e da cultura em geral;
- X - Preservar e incentivar o folclore e as tradições;
- XI - Propugnar por medidas que fortaleçam o desenvolvimento da cultura no Município, no Estado e no País;
- XII - Apoiar e participar, sempre que possível, de eventos que visem a promoção do Município, sugerindo, se for oportuno, a inclusão de tópicos que consideram importantes em tais realizações;
- XIII - Cultuar a memória de ilustres, procurando divulgar suas biografias;
- XIV - Estimular o surgimento de novos valores, dando-lhes

N. D.

oportunidade para a sua afirmação;

XV - Coordenar e/ou promover encontros, eventos, reuniões e outras atividades, objetivando sempre assegurar condições para a prática recreativa, filantrópica, social e cultural entre seus associados e convidados;

XVI - Divulgar, através de meios de comunicação, as atividades realizadas pela Associação;

XVII - Difundir, por quaisquer meios, a cultura em todas as suas formas de manifestação;

XVIII - Realizar e/ou apoiar concursos e festivais de todo o gênero cultural e

XIX - Realizar atividades congêneres.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art.2º - O patrimônio da Associação poderá ser constituído por:

I - bens imóveis;

II - bens móveis;

III - direitos adquiridos com recursos próprios ou transferidos;

IV - doações, investimentos e legados;

V - contratos de pessoas naturais, físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras e

VI - acervo cultural havido em decorrência da prática dos objetivos da Associação e

VII - quaisquer outros bens destinados à Associação.

Art.3º - Constituem recursos da Associação:

I - rendas auferidas e as decorrentes da exploração de seus bens, direitos e prestação de serviços;

II - subvenções, auxílios, contribuições e doações, patrocínios e investimentos de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

III - recursos originários de incentivos fiscais;

IV - dotações orçamentárias ou extra-orçamentárias a ela destinadas e

V - quaisquer outros recursos de qualquer ordem.

Art.4º - No caso de extinção, serão transferidos todos os seus bens e direitos, respeitados eventuais encargos assumidos à época de suas aquisições, à entidade do Município de Rosário do Sul que a Assembléia Geral, convocada para tal fim, indicar, desde que registrada no Conselho Nacional de Assistência Social e Conselho Nacional da Cultura, ou órgão que venha a substituí-lo.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA

Art.5º - A Associação terá a seguinte estrutura:

- a) Diretoria;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Comissões e
- d) Assembléia Geral.

SECÇÃO I - DA DIRETORIA

Art.6º - A Associação será administrada por uma Diretoria, sem direito a qualquer tipo de remuneração ou outros benefícios semelhantes e/ou equivalentes, com mandato de quatro (quatro) anos, com direito à reeleição consecutiva .

Art.7º - A Diretoria é constituída de:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Secretário
- d) Tesoureiro

- e) Diretor Artístico e Produtor
- f) Diretor do Acervo

- g) Suplentes

Parágrafo Primeiro - Ao Presidente compete:

- a) presidir as sessões, dirigindo a ordem dos trabalhos;
- b) convocar as reuniões da Diretoria, Conselho Fiscal, Comissões Permanentes ou Temporárias e Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- c) designar, com o Secretário, a ordem do dia;
- d) rubricar livros, autenticar, depois de aprovadas, atas e assinar expedientes;
- e) nomear Comissões, de conformidade com os Artigos 11 a 14;
- f) comparecer ou designar representante para as solenidades em que a Associação deva ser representada;
- g) autorizar despesas e medidas necessárias ao regular funcionamento da Associação;
- h) firmar todos os documentos de sua competência e, juntamente com o 1º Tesoureiro, todos os documentos representativos da movimentação financeira da Associação, onde se incluem cheques, ordens, recibos e o mais necessário e
- i) representar a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente.

Parágrafo Segundo - Ao Vice-Presidente cabe substituir o Presidente em seus eventuais impedimentos e auxiliá-lo no desempenho de suas tarefas.

Parágrafo Terceiro - Ao Secretário compete:

- a) firmar, juntamente com o Presidente, toda a correspondência e demais documentos da Associação;



- b) preparar e expedir a correspondência da Associação;
- c) redigir as atas em livros próprios, que manterá sob a sua guarda, a fim de que constituam documentos de todas as deliberações tomadas e lê-las nas sessões;
- d) dirigir os serviços de Secretaria e manter relação atualizada de todos os membros com as respectivas categorias;
- e) facilitar às Comissões e aos relatores os meios para o desempenho de suas funções;
- f) providenciar a publicidade de tudo o que se refira às atividades da associação;
- g) dirigir o serviço de protocolo e cerimonial nas sessões públicas e
- h) presidir as sessões na ausência do Presidente e do Vice-Presidente.

Parágrafo Quarto - Cabe ao Tesoureiro:

- a) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores e bens pertencentes à Associação, mantendo escrituração atualizada de sua movimentação, de forma clara e precisa, para que possa ser fiscalizada a qualquer momento;
- b) firmar, juntamente com o Presidente, todos os documentos relativos à movimentação financeira da Associação;
- c) arrecadar a receita e depositá-la em estabelecimento bancário determinado pela Diretoria;
- d) proceder ao pagamento das despesas autorizadas pela Diretoria;
- e) apresentar, semestralmente, ao Conselho Fiscal balancete da receita e despesa da Associação e
- f) apresentar, na Assembléia Geral Ordinária, Balancete Financeiro e Demonstrativo dos Valores Patrimoniais.

Parágrafo Quinto -

São atribuições do Diretor Artístico e Produtor, e Diretor do Acervo

A - do Diretor Artístico e Produtor - promover espetáculos em benefício da Associação, produzir projetos para que a Associação realize seus eventos, organize seu festival e durante o ano esteja sempre presente nas ações culturais da cidade e do Estado do Rio Grande do Sul, tendo a responsabilidade de gerir todas as ações em benefício da Associação Cultural Rosário em Cena e de buscar sempre recursos para que o teatro tenha um movimento forte e concreto na cidade.

B - Diretor do Acervo - zelar pela Biblioteca, figurinos, cenários, arquivo e Acervo Cultural da Associação, promovendo o seu desenvolvimento;
agradecer as doações recebidas, delas dando conhecimento à Diretoria.

Art.8º - Em caso de vaga definitiva de qualquer dos titulares da Diretoria, ela deverá ser preenchida pelos Suplentes, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante eleição, salvo se ocorrer no 2º semestre do último ano do mandato da mesma.

SECÇÃO II - DO CONSELHO FISCAL

Art.9º - A Associação terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) Membros Titulares e 1 (um) Suplente eleitos dentre os Associados, em Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido dentre os titulares eleitos, na primeira reunião do referido Conselho, sendo também prevista a periodicidade das suas reuniões no Regimento Interno.

Art.10 - Compete ao Conselho Fiscal realizar o exame semestral e anual dos Balancetes da Tesouraria, informando à Diretoria ou à Assembléia Geral qualquer irregularidade verificada.

SECÇÃO III- DAS COMISSÕES

Art.11 - A Associação poderá contar com comissões criadas eventualmente, com temáticas diversas, de acordo com o fato cultural que esteja desenvolvendo ou promovendo, com o fim de apoiar e/ou desenvolver ações necessárias à consecução dos objetivos da entidade, encerrando a sua ação, se for o caso, após a conclusão da(s) tarefa(s) a ela(s) designada(s).

SECÇÃO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.12 - A Assembléia Geral é órgão soberano nas suas decisões.

Art.13 - No mês de dezembro de cada ano, será realizada a Assembléia Geral Ordinária com os seguintes objetivos:

- a) ser informada das atividades da Diretoria;
- b) apreciar e julgar o Relatório Anual da Diretoria, anexo ao parecer do Conselho Fiscal, acompanhado do Balancete Financeiro, sujeito à aprovação ou rejeição e
- c) eleger, de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, nova Diretoria, que tomará posse logo após sua eleição perante a Assembléia que a sufragou através de votação, juntamente com o Conselho Fiscal.

Art.14 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por iniciativa de 10 (dez) ou mais associados efetivos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A convocação para Assembléia Geral deverá conter de forma clara e explícita a Ordem do Dia e será realizada através de órgão (s) da imprensa local com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência.

Art.15 - As Assembléias Gerais, Ordinária e/ou Extraordinária, funcionarão, exceto para alteração do Estatuto e destituir membros da diretoria:



- a) em 1ª chamada, com a presença de metade dos Associados em pleno gozo de seus direitos e
- b) em 2ª chamada, meia hora após, com qualquer número de Associados do Quadro Ordinário

Art.16 - As decisões das Assembléias Gerais serão tomadas através do voto.

Parágrafo Único - Quando os ASSOCIADOS estiverem impossibilitados de comparecer às Assembléias Gerais convocadas para a admissão de novos Membros Efetivos, poderão enviar seus votos ao Presidente em envelope fechado, sem identificação, semelhante aos envelopes que forem usados pelos demais integrantes da Assembléia, os quais, depois de retirados de dentro de envelopes maiores, acompanhados de correspondência que justifique suas ausências, serão colocados, à vista dos presentes, na urna receptora dos votos.

Art.17 - Às Assembléias Gerais é atribuído o poder de fiscalizar os atos da Diretoria, podendo, inclusive, demiti-la em caso de falta grave cometida pela mesma.

Art.18 Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I- destituir os administradores;
- II- alterar o Estatuto.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores. (Redação dada pela Lei nº 11.127, de 2005)

Art.19 - A Associação só poderá ser extinta por decisão tomada pela maioria dos associados de seu Quadro Ordinário em Sessão Extraordinária de Assembléia Geral

Parágrafo Único - A Assembléia Geral Extraordinária para deliberar sobre a destituição dos Administradores, alteração dos estatutos ou a extinção será expressamente convocada através de órgão da imprensa local, com 20 (vinte) dias de antecedência, sendo vedada a representação por qualquer meio.

CAPÍTULO IV

DO QUADRO SOCIAL, DOS ASSOCIADOS E PATRONOS

Art.20 - Compõe-se a Associação de Membros Efetivos, que constituem seu Quadro Ordinário, e de número indeterminado de Membros Correspondentes, Beneméritos, e Colaboradores.

Parágrafo Primeiro - Membros Efetivos são os sócios ligados diretamente ao meio artístico teatral, capacitados a colaborar para cumprimento dos objetivos propostos no Artigo 1º deste Estatuto e que pertençam a uma ou mais das categorias abaixo enunciadas:



- a) agentes culturais, atores, técnicos, diretores, de reconhecimento público na comunidade, que desenvolvam atividades em artes cênicas, que estejam participando de grupos teatrais, devidamente registrados na FETARGS - Federação de Teatro Amador do Rio Grande do Sul.
- b) Promotores e organizadores de eventos culturais, com notório e destacado trabalho em prol do desenvolvimento cultural do Município, estado e país, na área da arte cênica.

Parágrafo Segundo - Membros Correspondentes são aqueles escolhidos dentre rosarienses ausentes do Município com notório mérito cultural.

Parágrafo Terceiro - Membros Beneméritos são aqueles que tenham prestado relevantes serviços à Associação.

Parágrafo Sexto - Membros Colaboradores são pessoas físicas ou jurídicas, que venham a se destacar no auxílio à Associação para contribuir na realização de seus objetivos.

Art.21 - A eleição dos Membros Correspondentes e a indicação dos Membros Beneméritos e Colaboradores far-se-á em Sessão Ordinária, devendo as propostas serem assinadas por 3 (três) ou mais Membros Efetivos, devidamente justificadas, submetidas à apreciação da diretoria antes de serem votadas em plenário.

Art.22 - O candidato aceito para o Quadro Ordinário deverá ser empossado no prazo de 3 (três) meses sob pena de ser considerado não aceitante, salvo motivo justificado.

SECÇÃO I - DA CONDIÇÃO DE MEMBROS EFETIVOS

Art.23 - A condição de Membro Efetivo é, em princípio, de caráter perpétuo, perdendo essa condição:

- a) o Associado que transferir residência e/ou domicílio para lugar distante da sede da Associação, impossibilitando-o de participar normalmente de suas atividades, inclusive de desempenhar quaisquer cargos previstos no Estatuto Social (Artigos 5º a 11);
- b) o Associado que não estiver cumprindo com as disposições estatutárias e regimentais vigentes por desinteresse ou outras razões;
- c) por renúncia.

SECÇÃO II - DA VACÂNCIA E SEU PREENCHIMENTO

Art.24 - Será declarada vaga a vaga de Membro Efetivo:

- a) por motivo de seu falecimento;
- b) pelo não cumprimento dos dispositivos legais vigentes;
- c) pela solicitação pessoal de seu afastamento.

m. D

Art.26- A inscrição para preenchimento de qualquer vaga ocorrida no Quadro Ordinário será feita:

- a) mediante ofício dirigido pelo interessado ao Presidente da Associação, acompanhado de um resumo de suas atividades culturais e dados biográficos;
- b) por ofício, assinado por 1/3 (um terço) dos Associados existentes no Quadro Ordinário, com todos os dados que identifiquem as atividades desenvolvidas pelo candidato proposto e um resumo de sua biografia.

Art.27 - De posse da proposta, o Presidente, dentro de 10 (dez) dias, deverá dar o seu parecer sobre a possibilidade de o candidato poder concorrer ou não ao preenchimento da vaga.

Parágrafo Primeiro - Se favorável o parecer, o Presidente convocará, no prazo de 30 (trinta) dias, Sessão Extraordinária de Assembléia Geral, que, por maioria absoluta de votos, decidirá sobre a aceitação ou não do(s) candidato(s) inscrito(s).

Parágrafo Segundo - Se nenhum dos candidatos inscritos obtiver maioria absoluta de votos, continuará aberta a vaga, reiniciando-se, no prazo de 10 (dez) dias, o processo de inscrição e votação.

Art.28 - O candidato, no ato da posse, será saudado, em nome da Associação, por membro designado pelo Presidente.

Art.29 - O novo associado, após cumprir o compromisso formal, receberá do Presidente a carteira de Membro Efetivo.

Parágrafo Único - O compromisso com a Associação será prestado nos termos a serem decididos pela Diretoria, constando do Regimento Interno, assim como o pronunciamento para posse proferido pelo Presidente.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art.30 - São direitos dos associados do Quadro Ordinário:

- a) tomar parte nas decisões da Diretoria, quando em sessão conjunta, ordinária ou não;
- b) participar de todas as atividades relacionadas com a Associação;
- c) referendar, se for o caso, a admissão de novo(s) Associado(s);
- d) fiscalizar o cumprimento do que contém este Estatuto;
- e) provocar, desde que reúnam um mínimo de 10 (dez) Sócios Efetivos, a convocação de Assembléia Geral no caso de omissão do Presidente ou Diretoria;
- f) participar das Assembléias Gerais;
- g) levar à Direção da Associação sugestão ou reclamação que vise o interesse desta;
- h) renunciar à sua condição de Membro Efetivo, fundamentando as

razões de sua decisão;

- i) usufruir de todos os direitos inerentes à Associação e
- j) votar e serem votados.

Art.31- São deveres dos Associados do Quadro Ordinário:

- a) cumprir fielmente o Estatuto Social e o Regimento Interno, assim como as decisões da Diretoria e das Assembléias Gerais;
- b) prestigiar a instituição e zelar pelos seus bens, propugnando pela elevação do seu conceito;
- c) participar de um número mínimo de reuniões em cada exercício, conforme o definir o Regimento Interno;
- d) dispor-se a desempenhar cargos diretivos, eletivos ou não, sempre que convocados, conforme as disposições estatutárias e/ou regimentais em vigor;
- e) aceitar funções que lhes forem atribuídas pela Associação através de seus órgãos diretivos, salvo motivo de força maior;
- f) manter conduta ilibada, inclusive em sua vida pessoal, para que a Associação não seja atingida, direta ou indiretamente, em seu conceito;
- g) cumprir com seus compromissos financeiros para com a Associação e
- h) apresentar verbalmente, em sessão conjunta com a Diretoria ou em reuniões festivas, trabalho de conteúdo cultural, obedecendo a uma escala previamente organizada.

Art.32- Aos componentes dos demais quadros são extensivos os direitos e deveres genéricos, compatíveis com a categoria e sem interferência nas decisões da Associação.

Art.33 - Os membros da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, sendo também a eles vetado o direito a qualquer tipo de remuneração ou outros benefícios semelhantes e/ou equivalentes.

Art.34 - É dever de cada membro da Associação contribuir mensalmente para o pagamento das despesas decorrentes da manutenção da instituição. O valor da contribuição será arbitrado pela Diretoria "ad referendum" da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO E DAS SUAS REUNIÕES

Art.35 - A Associação funcionará regularmente de março a dezembro, realizando-se, no mínimo:

- a) uma reunião bimestral da Diretoria, com a presença de, pelo menos, 4 (quatro) de seus integrantes, para tratar de assuntos administrativos e organizar a pauta da reunião conjunta seguinte e
- b) uma sessão conjunta (Diretoria e demais Acadêmicos Efetivos), a cada dois meses, para tratar de assuntos inerentes aos seus objetivos e à observância dos preceitos estatutários em geral.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO
Rosário do Sul, RS
Jairo Ribeiro de Souza
Titular
CPF: 019.084.840-21

Art.36- As sessões da Associação serão públicas e solenes no caso de:

- a) posse de novos Associados;
- b) recepção a personalidades eminentes;
- c) comemoração de datas específicas;
- d) homenagem em memória de vultos ilustres do contexto artístico – cultural e)
- e) realização de eventos previstos no Artigo 1º deste Estatuto.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.37 - Os recursos da Associação serão integralmente aplicados na manutenção de suas atividades, visando a consecução dos seus objetivos.

Art.38 - A Associação é estranha a qualquer sectarismo político, religioso, filosófico, social ou racial.

Art.39 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Entidade.

Art.40 - O presente Estatuto Social entra em vigor na data de sua aprovação.

Assinado:

n n

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL ROSÁRIO EM CENA

SERVIÇO NOTARIAL REGISTRAR
Rosário do Sul - RS
Jairo Eibeiro Rosa
Titular do Ofício
CPF: 019.084.644/20

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO Cultural ROSÁRIO EM CENA, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, é uma entidade com personalidade de direito privado, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, fundada em 5 de janeiro de 2006, com sede e foro na cidade de Rosário do Sul - RS, regendo-se pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação pertinente, devendo cumprir, além de outros que possa vir a adotar, os seguintes objetivos:

I - Congregar pessoas ligadas ao meio cultural cênico, entendido este em seu sentido mais abrangente e em suas mais variadas manifestações;

II - Viabilizar a tarefa de incrementar e manter em constante funcionamento o movimento cultural da arte cênica, estimulando-o, apoiando-o e promovendo-o através de palestras, seminários, concursos, festivais, exposições, feiras, encontros, publicação de obras de seus membros e outras atividades e/ou eventos que digam respeito à consecução dos seus objetivos, incentivando a formação artística e cultural;

III - Manter intercâmbio entre os seus membros e com grupos e agremiações semelhantes;

IV - Apoiar a realização de movimentos culturais promovidos por outras instituições;

V - Incentivar os que se dediquem a vários segmentos da cultura, instituindo e conferindo prêmios a autores, pesquisadores, pessoas que atuem na área de preservação da memória, de bens patrimoniais, culturais ou naturais e artistas, promotores e organizadores de espetáculos, assim como a pessoas que atuem significativamente em outros setores da cultura em geral;

VI - Editar obras relativas às artes e outras formas de manifestação;

VII - Produzir discos, vídeos, filmes e outras formas de reprodução fonovideográficas que traduzam os objetivos da Associação;

VIII - Pesquisar, em todos os aspectos, fatos que se relacionem à história, estimulando a sua publicação e divulgação

IX - Incentivar a pesquisa no campo das artes e da cultura em geral;

na

- X - Preservar e incentivar o folclore e as tradições;
- XI - Propugnar por medidas que fortaleçam o desenvolvimento da cultura no Município, no Estado e no País;
- XII - Apoiar e participar, sempre que possível, de eventos que visem a promoção do Município, sugerindo, se for oportuno, a inclusão de tópicos que considerar importantes em tais realizações;
- XIII - Cultuar a memória de ilustres, procurando divulgar suas biografias;
- XIV - Estimular o surgimento de novos valores, dando-lhes oportunidade para a sua afirmação;
- XV - Coordenar e/ou promover encontros, eventos, reuniões e outras atividades, objetivando sempre assegurar condições para a prática recreativa, filantrópica, social e cultural entre seus associados e convidados;
- XVI - Divulgar, através de meios de comunicação, as atividades realizadas pela Associação;
- XVII - Difundir, por quaisquer meios, a cultura em todas as suas formas de manifestação;
- XVIII - Realizar e/ou apoiar concursos e festivais de todo o gênero cultural e
- XIX - Realizar atividades congêneres.

Art.4º - No caso de extinção, serão transferidos todos os seus bens e direitos, respeitados eventuais encargos assumidos à época de suas aquisições, à entidade do Município de Rosário do Sul que a Assembléia Geral, convocada para tal fim, indicar, desde que registrada no Conselho Nacional de Assistência Social e Conselho Nacional da Cultura, ou órgão que venha a substituí-lo.

Art.5º - A Associação terá a seguinte estrutura:

- a) Diretoria;
- b) Conselho Fiscal
- c) Comissões e
- d) Assembléia Geral.

Art.6º - A Associação será administrada por uma Diretoria, sem direito a qualquer tipo de remuneração ou outros benefícios semelhantes e/ou equivalentes, com mandato de quatro (quatro) anos, com direito à reeleição consecutiva.

SERVICIO NOTARIAL E REGISTRO
Rosario do Sul - RS
Jairo Ribeiro Rosa
Titular de Mesa
CPF: 019.084.644-20

Art.7º - A Diretoria é constituída de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro;

- e) Diretor Artístico e Produtor
- f) Diretor do Acervo

- g) Suplentes

Parágrafo Primeiro - Ao Presidente compete:

- i) representar a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente.

Art.15 - As Assembléias Gerais, Ordinária e/ou Extraordinária, funcionarão, exceto para alteração do Estatuto e destituir membros de diretoria:

- a) em 1ª chamada, com a presença de metade dos Associados em pleno gozo de seus direitos e
- b) em 2ª chamada, meia hora após, com qualquer número de Associados do Quadro Ordinário.

Art.18 - Compete privativamente à assembléia geral:

- I- destituir os administradores;
- II- alterar o Estatuto.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores. (Redação dada pela Lei nº 11.127, de 2005)

Art.19 - A Associação só poderá ser extinta por decisão tomada pela maioria dos Associados de seu Quadro Ordinário em Sessão Extraordinária de Assembléia Geral.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral Extraordinária para deliberar sobre a destituição dos Administradores, alteração dos estatutos será expressamente convocada através de órgão da imprensa local, com 20 (vinte) dias de antecedência, sendo vedada a representação por qualquer meio.

Art.33 - Os membros da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, sendo também a eles vetado o direito a qualquer tipo de remuneração ou outros benefícios semelhantes e/ou equivalentes.

YURI COVALESKY AFINADOR DE PIANOS

Yuri Covalesky Afinador de Pianos

CNPJ: 45904.171/0001-

yuricovalsky@gmail.com

Endereço Voluntário da Pátria N 2054

Rosário do Sul-RS



ORÇAMENTO

Coprodução com os seguintes serviços:

Coordenação de atividades recepção de público, organização dos espaços.

Diretor de Palco, para espetáculos, desfiles, palestras, e entrevistas.

Entrada borderô teatro

Organização do espaço e estrutura para o evento (limpeza)

Estrutura e Logística/manutenção dos espaços que envolvem as ações do Festival (contato com profissionais, organização e cachê, para artistas e demais serviços que envolverem diretamente o Festival)

Cena Musical:

Produção e execução de shows/lives com artistas da terra (contato, contratação e cachê)

Seleção e agendamento de cias e espetáculos do Estado, Brasil e Mercosul.

Organização de Cronograma do evento para cidade e escolas.

Logística de Transporte.

VALOR: R\$ 10.500,00

Yuri Covalesky Afinador de Pianos

CNPJ: 45904.171/0001-

Dona Negra Produções Artísticas

Cadastro Produtora Cultural Procultura /RS 8176

CNPJ: 39290.295/0001-13

donanegraproducoesartisticas@gmail.com

Rosário do Sul-RS



ORÇAMENTO

Coprodução com os seguintes serviços:

Coordenação de atividades recepção de público, organização dos espaços.

Diretor de Palco, para espetáculos, desfiles, palestras, e entrevistas.

Entrada borderô teatro

Organização do espaço e estrutura para o evento (limpeza)

Estrutura e Logística/manutenção dos espaços que envolvem as ações do Festival (contato com profissionais, organização e cachê, para artistas e demais serviços que envolverem diretamente o Festival)

Cena Musical:

Produção e execução de shows/lives com artistas da terra (contato, contratação e cachê)

Seleção e agendamento de cias e espetáculos do Estado, Brasil e Mercosul.

Organização de Cronograma do evento para cidade e escolas.

Logística de Transporte.

VALOR: R\$ 7.800,00

MVSulina da Costa Rodrigues

Dona Negra Produções Artísticas
Cadastro Produtora Cultural Procultura /RS 8176
CNPJ: 39290.295/0001-13
donanegraproducoesartisticas@gmail.com
Rosário do Sul-RS

Sunshine

Assessoria de Eventos

SUNSHINE ASSESSORIA DE EVENTOS
CNPJ: 10.746.860/0001-22

ORÇAMENTO

Coprodução com os seguintes serviços:

Coordenação de atividades recepção de público, organização dos espaços.

Diretor de Palco, para espetáculos, desfiles, palestras, e entrevistas.

Entrada borderô teatro

Organização do espaço e estrutura para o evento (limpeza)

Estrutura e Logística/manutenção dos espaços que envolvem as ações do

Festival (contato com profissionais, organização e cachê, para artistas e

demaís serviços que envolverem diretamente o Festival)

Cena Musical:

Produção e execução de shows/lives com artistas da terra (contato,

contração e cachê)

Seleção e agendamento de cias e espetáculos do Estado, Brasil e Mercosul.

Organização de Cronograma do evento para cidade e escolas.

Logística de Transporte.

VALOR: R\$ 10.000,00



EVERTON MACHADO CORREA
SUNSHINE ASSESSORIA DE EVENTOS R MARIA JOSE RUSSO 2673

YURI COVALESKY AFINADOR DE PIANOS

Yuri Covalesky Afinador de Pianos

CNPJ: 45904.171/0001-

yuricovalsky@gmail.com

Endereço Voluntário da Pátria N 2054

Rosário do Sul-RS



ORÇAMENTO

1. Elaboração de cerimoniais para abertura e encerramento do Festival e supervisão geral dos cerimoniais
2. Assessoria de imprensa (mídias digitais, redes sociais)
3. Montagem de artes gráficas digitais
4. Fotografia e mídias visuais (contratação e cachê de profissional especializado)

VALOR: R\$ 5.500,00

Yuri Covalesky Afinador de Pianos

CNPJ: 45904.171/0001-

Dona Negra Produções Artísticas

Cadastro Produtora Cultural Procultura /RS 8176

CNPJ: 39290.295/0001-13

donanegraproducoesartisticas@gmail.com

Rosário do Sul-RS



ORÇAMENTO

- 1. Elaboração de cerimoniais para abertura e encerramento do Festival e supervisão geral dos cerimoniais**
- 2. Assessoria de imprensa (mídias digitais, redes sociais)**
- 3. Montagem de artes gráficas digitais**
- 4. Fotografia e mídias visuais (contratação e cachê de profissional especializado)**

VALOR: R\$ 6.000,00

MVSulina da Costa Rodrigues

Dona Negra Produções Artísticas
Cadastro Produtora Cultural Procultura /RS 8176
CNPJ: 39290.295/0001-13
donanegraproducoesartisticas@gmail.com
Rosário do Sul-RS

Sunshine

Assessoria de Eventos

SUNSHINE ASSESSORIA DE EVENTOS
CNPJ: 10.746.860/0001-22

ORÇAMENTO

1. Elaboração de cerimoniais para abertura e encerramento do Festival e supervisão geral dos cerimoniais
2. Assessoria de imprensa (mídias digitais, redes sociais)
3. Montagem de artes gráficas digitais
4. Fotografia e mídias visuais (contratação e cachê de profissional especializado)

VALOR: R\$ 4.400,00



EVERTON MACHADO CORREA
SUNSHINE ASSESSORIA DE EVENTOS R MARIA JOSE RUSSO 2673

CONTAINER SONORIZAÇÕES

SONORIZAÇÃO XXI FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO ROSÁRIO EM CENA:

- ESPETACULOS
- DEBATES
- SHOWS
- GRAVAÇÕES
- OFICINAS
- PALESTRAS
- CONFRATERNIZAÇÃO

Valor do investimento: R\$7300,00 (Sete mil e trezentos reais).

Alegrete, 05 de maio de 2022.

Grato desde já por seu contato e sigo à disposição.

Atenciosamente: Allan Stéfano Eltz Silveira.

00.957.695/0001-02
ALLAN STEFANO E. SILVEIRA
RUA CARLOS GOMES, 144
VILA NOVA
CEP: 97.543-060
ALEGRETE - RS

Empresa: CONTAINER SONORIZAÇÃO
CNPJ: 00.957.695/0001-02 Insc. Est. 002/0091796
Nome do Responsável: ALLAN STEFANO ELTZ SILVEIRA
Endereço do responsável: Rua Carlos Gomes, 144 - Bairro: Vila Nova
Cidade: Alegrete - RS Fones: (55) 3422 8759 / 99972 2002

ORÇAMENTO:

SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, XXI FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO ROSÁRIO EM CENA, ESPETACULOS, DEBATES, SHOWS, GRAVAÇÕES, OFICINAS, PALESTRAS, CONFRATERNIZAÇÃO.

Total R\$ 6800,00

ROSÁRIO DO SUL 27- ABRIL - 2022

43.625.550/0001-09

LIGHT VARGAS PRODUÇÕES

FONE (55) 9 9942-1098

RUA PADRE ANGELO BARTELLE 2514

CEP: 97590-000

ROSÁRIO DO SUL - RS

Lucas Pozzatti Vargas



Manutenção Especializada em Celulares,
Tablet's, Notebook's e Computadores.

CNPJ: 28.006.890/0001-68

Insc. Est.: 104/0065381

Rua Bento Martins 2525, Centro Rosário do Sul - RS

ORÇAMENTO:

SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, XXI FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO ROSÁRIO EM CENA

- * ESPETACULOS
- * DEBATES
- * SHOWS
- * GRAVAÇÕES
- * OFICINAS
- * PALESTRAS
- * CONFRATERNIZAÇÃO

Total R\$ 6000,00

ROSÁRIO DO SUL 28- ABRIL - 2022

28.006.890/0001-68
104/0065381
COTA CEL CELULARES E
COMPUTADORES LTDA
Rua Bento Martins, 2525
CEP: 97.590-000
Rosário do Sul - RS

COTA CELL CELULARES E COMPUTADORES LTDA

MEDIANA DOS ORÇAMENTO JUNTADOS AO PLANO

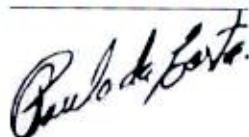
Usar os orçamentos que o valor seja menor que a Mediana

(Mediana → Orç1 + Orç2 + Orç3 = TOTAL / 3 = Valor da Mediana)

OBS: TRÊS ORÇAMENTOS POR AQUISIÇÃO

PROD. A SE ADQUIRIDO	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	MEDIANA (VALOR PERMITIDO USAR)
SOM E LUZ	6.000,00	6.800,00	7.300,00	6.700,00
CO PRODUÇÃO	7.800,00	10.000,00	10.500,00	9.433,33
FILMAGEM	800,00	xxxxxx	xxxxx	800,00 JUSTIFICADO
CERIMONIAIS IMPRENSA	6.000,00	4.400,00	5.500,00	5.300,00
ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE	800,00	xxxxxx	xxxxx	800,00 JUSTIFICADO

Assim JUSTIFICAMOS OS ITENS.



Paulo Evandro Pereira da Costa,
Presidente,
ASCENA – Associação Cultural Rosário em Cena



MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL
Secretaria da Fazenda

R. Amaro Souto, 2230 - Centro - Fone : (55) 3231-2844

**ALVARÁ
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE
AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA À:

Nome ou Razão Social _____

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ROSÁRIO EM CENA

Endereço _____

MARIA JOSE RUSSO
CENTENARIO

2673

Atividades _____

9001999 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificad

9001901 Produção teatral

0

0

0

0

0

Outros Dados _____

Inscrição...: 103165960

Data Início.: 23/06/2015

Data Emissão: 03/08/2021

Validade....: INDETERMINADO

M. P. Mengue

Marcia L P Mengue
Fiscal
Administrativo
Matrícula 2330209

V. Ferrac

Chefe do setor de Cadastro e Arrecadação

VERALÚCIA DOS SANTOS FERRAC
ASSISTENTE BUROCRÁTICO
MATRÍCULA 30391



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.966.893/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL ROSARIO EM CENA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASCENA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-01 - Produção teatral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 209-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R MARIA JOSE RUSSO	NÚMERO 2673	COMPLEMENTO CASA
----------------------------------	----------------	---------------------

CEP 97.590-000	BAIRRO/DISTRITO CENTENARIO	MUNICÍPIO ROSARIO DO SUL	UF RS
-------------------	-------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO lissandro.gomes@bol.com.br	TELEFONE (55) 3231-4900/ (55) 9944-8104
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/04/2022 às 16:29:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certidão de Situação Fiscal nº 0019813114

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 07.966.893/0001-73

Certificamos que, aos 26 dias do mês de MAIO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 24/7/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0029824120

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Município de Rosário do Sul
Secretaria da Fazenda
Departamento de Arrecadação e Cadastro

CERTIDÃO NEGATIVA

NR. 360/2022

Cadastro.....: 103165960 CPF/CNPJ: 07.966.893/0001-73
Nome.....: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ROSÁRIO EM CENA
Endereço....: MARIA JOSE RUSSO 2673
Bairro.....: CENTENARIO
Inicio Ativ.: 23/06/2015
Atividade...: ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIV. COMP.
Protocolo...: 1 Data Protocolo: 12/04/2022

Certificamos, que o contribuinte acima nada deve a Fazenda Municipal referente aos dados mencionados.

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados, em acordo com o art. 275, do Código Tributário Municipal.

Por ser verdade, emitimos a Certidão em 01 (uma) via, que vai assinada pelo Chefe do DPTO de Arrecadação e cadastro e Funcionário responsável.

Válida por 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

Rosário do Sul, 12 de Abril de 2022.

DPTO DE ARRECADAÇÃO E CADASTRO

JOSÉ I. B. MACEDO
Chefe Depto de Arrecadação
e Cadastro
Portaria nº 104/2021

LILIANE DE VARGAS CORREA
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Liliane
LILIANE DE VARGAS CORRÊA
AG. ADMINISTRATIVO
MAT. 233614,5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL ROSARIO EM CENA
CNPJ: 07.966.893/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:27:13 do dia 26/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2022.

Código de controle da certidão: **E61F.7047.61DA.8AE4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL ROSARIO EM CENA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.966.893/0001-73

Certidão n°: 11639331/2022

Expedição: 12/04/2022, às 16:52:34

Validade: 09/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL ROSARIO EM CENA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.966.893/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.966.893/0001-73
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL ROSARIO EM CENA
Endereço: RUA MARIA JOSE RUSSO 2673 / CENTENARIO / ROSARIO DO SUL /
RS / 97590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2022 a 30/06/2022

Certificação Número: 2022060103353982676120

Informação obtida em 07/06/2022 09:32:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Assim dispõe os artigos 12 e 13 do Decreto Municipal nº 16 de 17/03/2020:

Art. 12 - A celebração de qualquer convênio, contrato de repasse, termo de colaboração, de fomento ou de parceria com organizações da sociedade civil, deverá do atendimento dos requisitos exigidos pela legislação, em especial as leis federais nº 13.019/2014, Lei 8.666/93 e o Decreto Municipal Nº 32/2017.

Art. 13 – A verificação dos requisitos exigidos no artigo anterior será feita pela comissão de seleção, devidamente instruída por Portaria, através da análise dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados junto com o Plano de Trabalho:

(...)

VIII - prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres

(...)

Declaração:

Vimos por meio desta, declarar que a (Associação Cultural Rosário em Cena), com CNPJ:07.966.893/0001-73 não possui pendências financeiras junto ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Município de Rosário do Sul, **relativas à prestação de contas de recursos relacionados a parcerias.**

Rosário do Sul, 12 de abril de 2022.



Thaís de Lima Dalmolin
Contadora
CRC/RS 090255/O-1



Companhia Riograndense de Saneamento
CNPJ 92.802.784/0001-90
U.S.173-ROSARIO DO SUL

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 2494

Dúvidas ou informações sobre a fatura:

0800 646 6444

AGERGS - 0800 979 0066

Fatura de Serviços - Água e/ou Esgoto

Nº 0000100017009448202201 Mês/Ano 01/2022

Usuário

RAMÃO PAULO CORRÊA

Rua MARIA JOSE RUSSO, 2673 - 97500-000

Código do Imóvel	Localização	Código Débito em Conta	Convênio
17009448	199/2180	00017009448	CORSAN

Histórico de Consumos em Metros Cúbicos (m³)

Mês/Ano	12/2021	11/2021	10/2021	09/2021	08/2021	07/2021
Consumo	10	8	7	7	9	10

Dados do Consumo do Mês

Hidrômetro	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Dias de Consumo	Média Mensal
A17LM00S1563	412	421	9	29	9

Composição dos Serviços

CATEGORIA	EQ.ÁGUA	EQ.ESGOTO	CONSUMO	SERVIÇO	VALOR	VALOR
EE	1	2	9	R\$ 30,14	R\$ 57,15	R\$ 0,00

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS

R\$ 87,29

Descrição dos Itens Faturados

SERVIÇO	VALOR
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ 87,29
FA - Multa de Mora (Diversas)	R\$ 0,27
FA - Juros de Mora (Diversas)	R\$ 2,94

Valor Impostos: IPI= R\$ 1,41 (1,65%); COFINS= R\$ 6,60 (7,56%); Base Calcule: R\$ 37,29

Lida e Emitida em:
27/01/2022 11:06:58

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

13/02/2022

R\$ 92,90

Pagamento após o vencimento incidirá multa de 2%, juros de 1% a.m., mais correção monetária. Após 10 dias, por exigência da Lei 11.445/2007, art. 40, § 2º, haverá emissão de aviso de débito com previsão de suspensão do abastecimento e custo previsto na Tabela Tarifária vigente.

UTILIZE OS SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO SITE E APP, AGILIZE SEU ATENDIMENTO. ACESSSE A CENTRAL DE SERVIÇOS EM SERVICOS.CORSAN.COM.BR E BAIXE O APP CORSAN EM SUA LOJA VIRTUAL. CADASTRE O RECEBIMENTO DA FATURA POR E-MAIL E APROVEITE AS FACILIDADES.

Parâmetros	Padrão de Qualidade	Média
Turbidez	0,6 a 5,0 UI	0,5 UI
Cor	0 a 15 UI	0,4 UI
Cloro Livre Residual	0,20 a 5,00 mg/L	0,50 mg/L
Coliformes Totais	Ausente em 100mL	Ausente
Escherichia coli	Ausente em 100mL	Ausente

EM COMPRIMENTO A LEI FEDERAL 12.007/09, DECLARAMOS NÃO HAVER DÉBITOS ATÉ 12/2021; SENDO QUE ESTA FATURA SUBSTITUI AS QUITADAS NO PERÍODO MENCIONADO.

	U.S.173-ROSARIO DO SUL	Código do Imóvel	Mês/Ano
--	------------------------	------------------	---------

Código de Arrecadação	Vencimento	Total a Pagar
0000100017009448202201	13/02/2022	R\$ 92,90

82620000000-6 92900798000-6 01000170094-6 48202201053-2



42

ERMELINA MACHADO CORREA
 R MARIA JOSE RUSSO, 2673
 BAIRRO CENTENAR
 97590-000 ROSARIO DO SUL/RS

Nota Fiscal
 Conta de Energia Elétrica
 Nº 1316868 :7 Série U
 Data de Emissão: 25/01/2022
 Data de Apresentação: 28/01/2022
 Pág: 02 de 02
 Conta Contrato Nº 110014364593
 Leitura Próximo Mês: 21/02/2022



Uso exclusivo RGE

Lote	Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	PN	Reservado ao Fisco
15	ROSBU030-00000103	1493005D	802144420	7FCB.FA55.090A.02D2.9336.E5D0.F920.1F4B

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ERMELINA MACHADO CORREA
 R MARIA JOSE RUSSO, 2673
 BAIRRO CENTENAR
 97590-000 - ROSARIO DO SUL/RS

CPF 258.808.100-20
 CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Monofásico 220 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	802144420	INSTALAÇÃO 3091189439	JAN/2022	15/02/2022	433,96

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod. 115	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,44%	COFINS 2,07%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
0801	DOAÇÃO HCNSA ROSUL552312700					1,00							Eco Hídrica
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal CRÉDITOS / DEVOLUÇÕES	JAN/22				24,78							07 Dias
0609	Ressarcimento DIC Mensal	NOV/21				2,42							Eco Hídrica 25 Dias

Total Consolidado 433,96 381,67 99,84 281,83 1,24 5,82

HISTÓRICO DE CONSUMO			TARIFA ANEEL			EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS							
2022	JAN	350 32	Consumo	TE30	TE	Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
2021	DEZ	231 30	Consumo SM	0,25445371	0,25450000	1493005D	Ativa	63725	63375	1,00	350	[%]	21/02/2022
	NOV	214 30											
	OUT	204 32											
	SET	204 31											
	AGO	240 32											
	JUL	222 29											
	JUN	204 29											
	MAI	241 32											
	ABR	236 30											
	MAR	267 30											
	FEV	241 28											
	JAN	280 33											

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE

Nota Fiscal
 Conta de Energia
 Nº 131686847 Série U

CódDebAut-Banco
110014364593

Total a Pagar (R\$)
433,96

Data de Vencimento
15/02/2022

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.rge-rs.com.br

GUASSO SUPERMERCADOS	AMARO SOUTO 3023 - CENTRO
MATILDE DOS SANTOS CORREA	AV DOM PEDRO II 3310 - CAROLINA
LANCHES QUERO MAIS	RUA FRANCISCO REVERBEL DE ARAUJO GOES 433 - UMBU



Pague Aqui - PIX

83640000045 339600863387 733678278017 100143645933



Autenticação Mecânica



43



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

LEI Nº 3.094, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ROSÁRIO
EM CENA.**

O Dr. NEY DA SILVA PADILHA, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais.

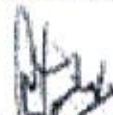
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.


Art. 1º - É declarado de *Utilidade Pública* a Associação Cultural Rosário em Cena, entidade com personalidade de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 5 de janeiro de 2006, que congrega pessoas ligadas ao meio cultural cênico e promove anualmente o evento internacional "Festival de Teatro Rosário em Cena".


Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL, em 20 de outubro de 2010.

Registre-se e Publique-se.


Claiton Spillo Soares,
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos.


Dr. Ney da Silva Padilha,
Prefeito de Rosário do Sul.


CONFERE COMO ORIGINAL
SETOR ADMINISTRATIVO DA
CÂMARA DE VEREADORES

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO

O signatário da presente, Sr PAULO EVANDRO PEREIRA DA COSTA, representante legalmente constituído(a) da proponente ASSOCIAÇÃO CULTURAL ROSÁRIO EM CENA, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.966.893/0001-73, declara, que se sujeita às condições estabelecidas na legislação vigente, especialmente quanto ao conteúdo do Decreto Municipal nº 16, de 17 de março de 2020, e da Lei Federal nº 13.019 de 2014.



PAULO EVANDRO PEREIRA DA COSTA

PRESIDENTE

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a ASSOCIAÇÃO CULTURAL rosário em cena, inscrita no CNPJ nº 07.966.893/0001-73.

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Rosário do Sul, 12 de abril de 2022.



PAULO EVANDRO PEREIRA DA COSTA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a ASSOCIAÇÃO CULTURAL ROSÁRIO EM CENA, com sede na Rua MARIA JOSÉ RUSSO N° 2673, BAIRRO CENTENÁRIO, CEP 97590-000, Cidade Rosário do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.966.893/0001-73, está apta a trabalhar com ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOSE ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Rosário do Sul, 12 de abril de 2022.



04.760.073/0001-32
EDITORA JORNALÍSTICA
MOTTA LTDA.
Rua Amaro Souto, 2371
Cep: 97590-000
Rosário do Sul - RS

À
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ROSÁRIO DO SUL

A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ROSÁRIO EM CENA**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.966.893/0001-73 com sede na Rua MARIA JOSÉ RUSSO N° 2673, BAIRRO CENTENÁRIO , em Rosário do Sul/RS neste ato representada por seu titular, abaixo firmado, vem através deste declarar que a associação e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014. E, para tanto faz a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Sem mais.

Rosário do Sul, 12 de abril de 2022.

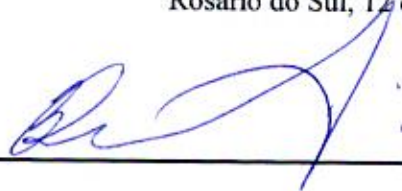


PAULO EVANDRO DA COSTA PEREIRA

Declaração

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ROSÁRIO EM CENA , inscrita no CNPJ nº 07.966.893/0001-73 declara para os devidos fins que não emprega menores e/ou não expõe menores de 18 anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz de acordo com o artigo 7º do inciso XXXIII da CF/88 e para tanto faz a presente declaração para que surta os seus efeitos legais.

Rosário do Sul, 12 de abril de 2022.



PAULO EVANDRO PEREIRA DA COSTA
PRESIDENTE

**DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE OSC
NAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO (ART. 39 DA LEI Nº 13.019/2014)**

Eu, PAULO EVANDRO PEREIRA DA COSTA, brasileiro, solteiro, professor, portador da Carteira de Identidade nº 8066798045 e CPF nº 716.311.190-87, representante legal da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ROSÁRIO EM CENA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.966.893/0001-73, declaro para os devidos fins de direito que a entidade referida, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Sendo assim, a citada entidade:

a) Está regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar em território nacional);

b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração/fomento (ou acordo de cooperação), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

d) Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, (observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/2014);

e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

g) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Rosário do Sul, 12 de abril de 2022.



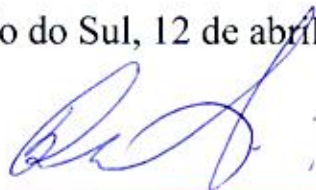
PAULO EVANDRO PEREIRA DA COSTA

PRESIDENTE

Declaração de responsabilidade quanto ao Recurso repassado

Eu, PAULO EVANDRO PEREIRA DA COSTA representante legal da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ROSÁRIO EM CENA CNPJ nº 07.966.893/0001-73, declaro para os devidos fins que me responsabilizo integralmente por qualquer problema decorrente da aplicação do recurso objeto do repasse, inclusive no caso de necessidade de devolução do respectivo valor, apontada por órgão de controle interno ou externo.

Rosário do Sul, 12 de abril de 2022.



PAULO EVANDRO PEREIRA DA COSTA